



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Santo Antônio de Pádua

3º (TERCEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 028/2021

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº29.114.139.0001/48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, inscrito no CPF sob o nº090.228.547-52 e portador da carteira de identidade nº 11928054-3 Detran/RJ, de ora em diante denominado **LOCATÁRIO** e **BLM HOLDING PATRIMONIAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº41.042.317/0001-78, com sede na Rua 3, nº553, Lote 26, Quadra W, Bairro Cidade Nova, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado por Bruna Alves Leite David, portadora da carteira de identidade nº11.528.222-0 DIC/RJ e inscrita no CPF nº055.183.897-33,, de ora em diante denominado **LOCADOR**, assinam o presente termo aditivo ao contrato 028/2021, com fundamento no artigo 24, X da Lei Federal nº8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente aditivo é a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato 028/2021, firmado entre as partes, cujo objeto é a **locação de imóvel comercial para instalação e funcionamento da Fundação Leão XIII, localizado na Rua Dr. Ferreira da Luz, nº58, Centro, Loja 07, Galeria João Jasbick, Santo Antônio de Pádua/RJ, na conformidade com a DISPENSA 4156/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. O valor global do presente aditivo é de **RS30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais)**, referente ao valor mensal do aluguel de **RS2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais)** mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural:

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural		
Funcional Programática	15.452.0001 2.017	15.452.0001 2.017	15.452.0001 2.017
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.00	3.3.90.39.00.00.00	3.3.90.39.00.00.00
Despesa	515	71	72
Fonte	500 – Rec. Não Vinculados de Impostos	704 – Transf. União ref. Royalties do Petróleo/Gás natural	705 – Transf. Estados ref. Royalties do Petróleo/Gás natural

CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)

4.1. O prazo para a execução do objeto é de **12 (doze) meses**, com início em **23 de fevereiro de 2024** e com término em **22 de fevereiro de 2025**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93** e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no §1º do artigo 57 do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

LOCATÁRIO

Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito Municipal

LOCADOR

BLM Holding Patrimonial Ltda
Bruna Alves Leite David

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF: 124.229.037-03

2 _____

CPF: 088.569.067-24

